



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino – Série Prata**

Jogo SP6: **ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL X MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC)**

Data/local: 19/03/2022 – São Miguel do Iguazu PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr ALEXANDRO ALCRA, o qual apresentou-se como Supervisor da equipe ACESMIL – SÃO MIGUEL FUTSAL, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros da partida por atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, após o fim da partida se dirigir a mesa da arbitragem e desrespeitar, bem como intimidar o árbitro principal da partida, o senhor Valdoir Pavani.

Segundo relatos dos árbitros da partida, o supervisor da equipe mandante, antes da partida entregou as chaves do vestiário da equipe de arbitragem, bem como passou a relação dos atletas relacionados para a partida, ainda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

entregou as carteirinhas dos atletas e informou à equipe de arbitragem a cor do uniforme que seria utilizado por sua equipe na partida.

Ocorre que, após o término da partida, o senhor Alexandro Alkra dirigiu-se até a mesa de arbitragem, cumprimentou os membros da equipe de arbitragem, exceto o árbitro principal, senhor Valdoir Pavani, proferindo para este as seguintes palavras “NÃO VOU CUMPRIMENTAR VOCÊ, PORQUE VOCÊ É UM PALHAÇO, FILHA DA PUTA, VOCÊ SÓ QUER APARECER, SÓ VEM AQUI MAL-INTENCIONADO PARA PREJUDICAR NÓS, VOCÊ É UM VAGABUNDO” momento em que os membros da comissão técnica foram retirando o mesmo e ele começou a ameaçar o árbitro principal, proferindo as seguintes palavras “TE PEGO ALI FORA ME ESPERA ALI QUE VOU TE QUEBRAR A PAU”. Após a conferência da súmula a equipe de arbitragem se dirigiu ao vestiário, local onde o ora denunciado se encontrava, sendo que ao passar por ele novas palavras foram proferidas, quais sejam “VAGABUNDO, FILHO DA PUTA, VOCÊ NÃO É HOMEM, VEM AQUI QUE TE QUEBRO A CARA”, sendo necessário ser contido pelos guardas municipais presentes.

Após a equipe de arbitragem adentrar ao vestiário, o ora denunciado ficou do lado de fora batendo na parede e proferindo as seguintes palavras “VOU ESPERAR VOCÊ SAIR AQUI QUERO VER SE VOCÊ É HOMEM, VOU TE QUEBRAR VAGABUNDO”.

Ao sair do vestiário juntamente com a equipe de arbitragem e acompanhado por dois guardas municipais, o árbitro principal foi novamente novamente hostilizado pelo ora denunciado que estava dentro do seu carro e proferiu as seguintes palavras “SÓ SAI POR CAUSA DOS GUARDAS QUERIA VER SAIR SOZINHO SEU VAGABUNDO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

FILHO DA PUTA, O CERTO ERA TE MATAR SEU RUIM”, não satisfeito com todas as ameaças, o denunciado seguiu o carro da equipe de arbitragem por cerca de 2km “dando” luz alta e depois não foi mais visto.

Atitude esta que ultrapassa todos os limites da disciplina e/ou à ética desportiva.

Neste sentido, incorre o ora denunciado nas penas do art. 243-C e art. 258, § 2º, II, ambos do CBJD.¹

Ainda, deixo de oferecer denúncia em face do atleta da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC), senhor Eduardo de Abreu Junior, camisa de número 09, Registro 346052, que foi expulso por dupla punição após receber o segundo cartão amarelo aos 27’12” de partida, por invadir a quadra de jogo e reclamar de uma falta marcada contra sua equipe, recebendo então o cartão vermelho, assim sendo excluído da partida.

Considerando que a expulsão se deu por dupla punição e que o atleta se retirou da quadra de jogo sem causar maiores problemas para a continuação da partida, deixo de oferecer denúncia no presente caso.

Deixo de oferecer denúncia em face do atleta da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC), senhor Diogo Rodrigues, camisa de número 12, Registro 499856, que foi expulso de forma direta após impedir a cobrança rápida de um lateral da

¹ Art. 243-C. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave
Art. 258, § 2º, II. desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

equipe adversária que teria chance clara de gol, o ora denunciado encontrava-se no banco de reservas quando foi expulso, assim sendo excluído da partida.

Considerando que após a expulsão o atleta se retirou da quadra de jogo sem causar maiores problemas para a continuação da partida, deixo de oferecer denúncia no presente caso.

Por fim, deixo de oferecer denúncia em face do atleta da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC), senhor Daniel do Santos, camisa de número 07, Registro 438270, que foi expulso por dupla punição após receber o segundo cartão amarelo aos 39'28" de partida, por colocar a mão acintosamente a mão na bola, recebendo então o segundo cartão amarelo e conseqüentemente o cartão vermelho, assim sendo excluído da partida.

Considerando que a expulsão se deu por dupla punição e que o atleta se retirou da quadra de jogo sem causar maiores problemas para a continuação da partida, deixo de oferecer denúncia no presente caso.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 30 de março de 2022.

William S. França

William da Silva França

Procurador de Justiça Desportiva